

NOTA TÉCNICA – ESCLARECIMENTO SOBRE NÃO INCIDÊNCIA DE BDI

Em relação a não incidência de BDI no processo de licitação (Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada em manutenção de telhado, calhas, rufos e manejo de placas solares:

1. **Não há aplicação de taxa de BDI nesta estimativa de custos.**
2. **Justificativa Técnica:** A pesquisa de preços foi realizada com base em cotações diretas de mercado (fornecimento global de materiais, produtos e mão de obra) e pesquisas em contratações públicas similares.
3. Como as propostas e atas consultadas representam **preços finais de mercado** (onde impostos, lucro e custos indiretos já estão embutidos), aplicar uma taxa de BDI sobre estes valores acarretaria *bis in idem* (dupla contagem) e sobrepreço na contratação.
4. O cálculo/tabela de BDI só seria aplicável se o orçamento tivesse sido elaborado por planilha analítica de custo direto (como SINAPI ou CDHU).

O valor constante no processo é o **Preço Global de Referência de Mercado**, apto para balizar o certame.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

EDSON GERALDO CASAROTTI

Engenheiro Civil • Responsável Técnico do ETP

CREA/SP: 5062345623

Departamento de Engenharia FEV